



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Apostila

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO TRE/PI Nº 19/2020**Processo SEI Nº 0006572-86.2021.6.18.8000****CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (CNPJ: 05.957.363/0001-33)****CONTRATADA: A. S. R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 10.965.978/0001-41)****OBJETO: Formalizar a interpretação acerca da aplicação prática da Cláusula Sétima do Contrato TRE-PI 19/2020 (DA VIGÊNCIA), com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Apostila tem por objeto formalizar a interpretação acerca da aplicação prática da Cláusula Sétima do Contrato TRE-PI 19/2020 (DA VIGÊNCIA):

A Cláusula Sétima prevê que o contrato "vigerá por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência pelo prazo da garantia das peças, equipamentos e serviços fornecidos", de 12 (doze) meses após o aceite definitivo dos elevadores, conforme previsto na Cláusula Quarta e no Anexo II do Termo de Referência, totalizando, portanto, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual. Tem-se, pois:

i) o prazo de execução da etapa do objeto relativa ao fornecimento de material e aos serviços de instalação e modernização dos elevadores, de 12 (doze) meses;

ii) o prazo de execução da etapa do objeto relativa à garantia das peças, equipamentos e aos serviços de manutenção, de 12 (doze) meses;

iii) o prazo de vigência contratual completo, englobando os dois períodos necessários para que as partes cumpram regularmente todas as suas obrigações, de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo tem por fundamento o art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0006572-86.2021.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariem o presente instrumento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 30/07/2021, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300889** e o código CRC **C71DCF14**.

0006572-86.2021.6.18.8000

1300889v2